



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com sede na Rua Paschoal Brioschi, 405 – Centro - CEP: 29.950-000 – Jaguaré – ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscrevem designados pela Portaria nº 003/2021, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que credenciará, no período de **10 de Março de 2023 a 10 de Março de 2024**, sem qualquer exclusividade, **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CREDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN**, que se habilitarem a prestar os serviços de recebimento de contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação, e em conformidade com o Edital e seus anexos.

A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento público deverá ser entregue na Sede do SAAE de Jaguaré, a Rua Paschoal Brioschi, 405 – Centro - CEP: 29.950-000 – Jaguaré – ES, no Protocolo do SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, a partir da data de publicação deste Edital.

Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante o período de **10 de Março de 2023 a 10 de Março de 2024**. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas poderá ser credenciado, bastando para tanto protocolar na sede do SAAE o pedido de credenciamento. A cada novo pedido de credenciamento o SAAE terá o prazo de 10 dias úteis para agendamento e realização de sessão pública para análise dos documentos apresentados.

I – DA LEGISLAÇÃO

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II – DAS NORMAS E REGULAMENTOS

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de instituições financeiras, para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de recebimento em guichê de caixa e correspondentes bancários, débito automático em conta bancária, Auto Atendimento, internet, e outros meios eletrônicos, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e seus Anexos.

2.1.2 - Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.2.1- Poderão participar do credenciamento as **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CREDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN** que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei.

2.2.2 – Será vedada a participação no presente certame de instituições financeiras quando:

- a) constituídas de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
- c) sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
- d) constituída por funcionários e ou dirigentes da Prefeitura ou da Administração Direta ou Indireta deste Município de JAGUARÉ/ES.

2.3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

2.3.1 Serão admitidas a participarem do credenciamento instituições financeiras que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelope fechado, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação no período indicado acima.

2.3.1.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (**podendo apresentar a última alteração consolidada**);
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido em no item acima acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) Efetuar Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);
- f) Cópia de documento de identificação com foto do sócio administrador;
- g) Alvará de localização e funcionamento em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

2.3.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**;

2.3.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Os documentos solicitados nos itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados, ou em original acompanhados de cópia para autenticação.

2.3.2 – A instituição financeira deverá adequar seu sistema com o sistema de contas e consumo do SAAE para eficácia dos procedimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.

2.4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1 Os envelopes contendo a documentação necessária à inscrição deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE JAGUARÉ

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022.

Nome da Instituição:

CNPJ:

Fone:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

E-mail:

Contato:

2.4.2 Local de Entrega do Envelope será na sede do SAAE de JAGUARÉ-ES situado na Rua Paschoal Brioschi, 405 – Centro - CEP: 29.950-000 – Jaguaré – ES.

2.4.3. A documentação de qualificação deverá ser apresentada especificamente em nome da matriz ou em nome da filial que apresentou o pedido de credenciamento, não será aceita a documentação da matriz quando for a filial que apresentou o pedido e vice-versa.

2.4.4 Documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

2.4.5 Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação e durante o período da vigência do contrato.

2.5 JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS.

2.5.1 A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a qual competirá:

2.5.1.1 Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO.

2.5.1.2 Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas.

2.5.1.3 Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Diretor do SAAE.

2.5.1.4 O SAAE reserva o direito de inspecionar o estabelecimento da empresa interessada, visando averiguar se o mesmo possui máquina autenticadora, a segurança necessária para a execução desse tipo de serviço e a localização do mesmo.

2.6 ADESÃO.

2.6.1 Tornam-se implícitos que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

2.6.2 Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela Instituição, em conformidade com minuta de contrato anexa ao presente edital.

2.7 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

2.7.1 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.7.2 Pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes do fechamento do prazo de credenciamento através do E-mail licitacaosaaejaguare@gmail.com.

2.7.3 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

2.7.4 Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junta à Comissão Permanente de Licitação, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

2.7.5 A Comissão de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.7.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Comissão Permanente de Licitação e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2.8 – DO PREÇO.

2.8.1 O valor a ser pago por guia de fatura recebida, será no valor de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	RECEBIMENTO FATURA DÉBITO AUTOMÁTICO Recebimento de faturas através de Instituições Financeiras por meio de guia de arrecadação/ faturas, com códigos de barras, recebida, autenticada e quitada através de DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA BANCÁRIA.	R\$ 1,05
02	INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	
02.1	RECEBIMENTO FATURAS EM AUTOATENDIMENTO EM CAIXA Recebimento de faturas através de Instituições Financeiras por meio de guias de arrecadação/faturas, com códigos de barras, recebida, autenticada e quitada através de AUTOATENDIMENTO EM CAIXA ELETRÔNICO E/OU INTERNET em conta bancária.	R\$ 1,25
02.2	RECEBIMENTO FATURAS EM GUICHÊ DE CAIXA Recebimento de faturas através de agentes arrecadadores/ correspondentes bancários/ casas lotéricas, por meio de guias de arrecadação/ faturas, com códigos de barras, recebida, autenticada e quitada em GUICHÊ DE CAIXA.	R\$ 1,31

2.8.2 Os preços ora ajustados serão repactuados através IGP-M - FGV, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, desde que observado o prazo de 01 (um) ano a contar da data do início de vigência do presente contrato.

2.9 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.9.1 O pagamento a instituição financeira/bancária que prestar os serviços será através de débito em conta corrente por documento recebido, conforme valores descritos acima. **(Somente para as instituições financeiras/bancárias onde o SAAE DE JAGUARÉ mantenha conta corrente).**

2.9.2 As instituições financeiras/bancárias onde o SAAE DE JAGUARÉ **não mantenha conta corrente**, o pagamento será realizado mediante a dedução da tarifa bancária dos valores arrecadados, na forma e prazo estabelecidos no termo de referência.

2.9.3 Deverá ser enviado ao **SAAE DE JAGUARÉ** (obrigatoriamente) no final de cada mês, documento com timbre do banco demonstrando a quantidade total de recebimento com preços unitários e totais dos serviços, referente a cada dia do mês.

2.9.4 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

2.10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária:

180 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

18018 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

18018. 1712200312.110 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE – Z.U.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FICHA 0000054

2.11 – DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ÁGUA E ESGOTO.

Os critérios são os estabelecidos em anexo, esclarecendo-se que os procedimentos poderão ser alterados diante das necessidades do SAAE, sempre com comunicação oficial e de acordo com as disposições contratuais.

2.12 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Rua Paschoal Brioschi, 405, Centro, Jaguaré - ES. CEP: 29.950-000 CNPJ nº: 27.559.665/0001-96
Tel.: (27) 3769-1222 e-mail: licitacaosaejaguare@gmail.com www.saejaguare.es.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.13.1 Integram o presente edital de credenciamento a Minuta de Contrato e o Anexo de Instruções para Recebimento de Faturas para que juntos tornem um só efeito.

2.13.2 A Comissão de Licitação terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente Edital de Credenciamento.

2.13.3 Quaisquer informações aos interessados e ao público em geral poderão ser obtidas na sede do SAAE de JAGUARÉ, Rua Paschoal Brioschi, 405 – Centro - CEP: 29.950-000 – Jaguaré – ES ou pelo e-mail: licitacaosaaejaguar@gmail.com.

Fazem parte do presente edital:

Anexo 1 - Projeto Básico do Edital de Credenciamento.

Anexo 2 - Pedido de Credenciamento.

Anexo 3 - Minuta de Contrato de Credenciamento.

Anexo 4 - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo de Habilitação.

Anexo 5 - Declaração de cumprimento a Lei 9.854.

JAGUARÉ - ES, 02 de Março de 2023.

Suzi Mary Soares Caetano
Presidente da Comissão de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1 – OBJETO.

Contratação de prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água e esgoto e outras taxas de serviços prestados pelo SAAE de JAGUARÉ-ES.

2 – JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a solicitação da referida prestação de serviço, tendo em vista que o recebimento de contas de água/esgoto e outras taxas é a única fonte de receita deste órgão.

Para tanto, precisamos de locais/empresas/instituições financeiras que realizem esta prestação de serviços, pois se torna inviável o recebimento de tais contas no escritório-sede do SAAE, considerando que as atividades realizadas na sede possuem caráter administrativo. Desta forma, a prestação de serviços em questão deverá ser efetivada mediante contrato com empresas prestadoras de serviços, para uma maior eficiência, rapidez e dignidade no atendimento à população.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO.

O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através de recebimento em guichê de caixa e correspondentes bancários, débito automático em conta bancária, Auto Atendimento, internet, e outros meios eletrônicos, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital e seus Anexos.

Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

Observação: o valor a ser pago pelo serviço será por documento recebido.

4 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A referida prestação de serviços deverá ser realizada nos pontos comerciais da(s) instituições financeiras/bancárias ou agente arrecadadores, que deverão estar localizadas no perímetro urbano do município de JAGUARÉ-ES.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, que será feita conforme art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, através do competente aditivo contratual.

Obs.: Após 10/03/2024, deverá ser feito o competente Termo de Aditivo Contratual, para alteração da dotação orçamentária, adequando-a ao orçamento SAAE de JAGUARÉ.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR.

O valor a ser pago pela prestação dos serviços discriminados (conforme item 03 deste projeto básico), será, por documento recebido, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	RECEBIMENTO FATURA DÉBITO AUTOMÁTICO Recebimento de faturas através de Instituições Financeiras por meio de guia de arrecadação/ faturas, com códigos de barras, recebida, autenticada e quitada através de DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA BANCÁRIA.	R\$ 1,05
02	INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

02.1	RECEBIMENTO FATURAS EM AUTOATENDIMENTO EM CAIXA Recebimento de faturas através de Instituições Financeiras por meio de guias de arrecadação/ faturas, com códigos de barras, recebida, autenticada e quitada através de AUTOATENDIMENTO EM CAIXA ELETRÔNICO E/OU INTERNET em conta bancária.	R\$ 1,25
02.2	RECEBIMENTO FATURAS EM GUICHÊ DE CAIXA Recebimento de faturas através de agentes arrecadadores/ correspondentes bancários/ casas lotéricas, por meio de guias de arrecadação/ faturas, com códigos de barras, recebida, autenticada e quitada em GUICHÊ DE CAIXA.	R\$ 1,31

Necessário tecer algumas considerações, acerca do valor estimado da contratação para o ano de 2023.

Considerando uma estimativa mensal de 8.350 documentos a serem recebidos (entre contas de água/esgoto e outras taxas), o que dá uma estimativa anual de 100.200 documentos;

Considerando que os valores acima são diferentes sendo impossível prever em qual situação se concentrará o maior fluxo de arrecadação, por precaução tomou-se o maior valor por referência, ou seja, **R\$ 1,27 (um real e vinte sete centavos)** chegando-se a um valor total estimado de R\$ 127.254,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) relativo a 100.200 documentos para o exercício de 2023.

No entanto, é conveniente realizar a reserva orçamentária de 1/3 (um terço) desse valor R\$ 42.418,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais) para cada credenciado, evitando-se, assim, a utilização de grande parte da dotação orçamentária, tendo em vista que não se pode prever a quantidade de documentos recebidos por cada credenciado.

Obs. 1: O fiscal do contrato deverá acompanhar e informar ao Setor de Contabilidade sobre qual credenciado estará recebendo menos documentos, para análise sobre a necessidade ou não de anulação/cancelamento parcial de dotação orçamentária;

Obs. 2: Importante lembrar que, a cada credenciado, será necessário verificar a existência anterior de dotação orçamentária, para só após proceder ao credenciamento.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária:

180 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

18018 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

18018. 1712200312.110 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE – Z.U.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FICHA 0000054

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A execução do contrato será acompanhada por intermédio dos servidores designados pelo SAAE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá fiscalizar a realização do objeto contratado.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

A presente contratação será efetivada mediante credenciamento de instituições financeiras, agente arrecadador, cooperativas de créditos e empresas privadas que se enquadrarem no padrão FEBRABAN interessadas. As mesmas estarão submetidas às condições previstas no Edital de Credenciamento que será o regulamento para estas contratações.

A Administração do SAAE convocará a(s) instituições bancárias através de comunicado, para assinatura do contrato, após todo o trâmite processual.

Condições de pagamento: será efetuado na forma estabelecida no edital.

A(s) empresa(s) contratada(s) e/ou entidades financeiras/bancárias deverá(ão) observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas na legislação pertinente.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência das obrigações, fusão ou incorporação;

VI – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VII – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IX – atraso dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente dentro dos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos descritos na cláusula oitava, parágrafo primeiro, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

II – amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo administrativo em questão, desde que haja conveniência para a administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

Todo este processo de aquisição será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial aos casos omissos.

JAGUARÉ - ES, 02 de Março de 2023.

Suzi Mary Soares Caetano
Presidente da Comissão de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

ANEXO 02

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ nº 27.559.665.0001/96, com sede na Rua Paschoal Brioschi, 405 – Centro - CEP: 29.950-000 – Jaguaré – ES, Sr. Presidente: _____, inscrita no CPF nº: 000.000.000-00, com endereço na _____, Bairro _____, vem por meio de seu representante legal e/ou procurador abaixo assinado (documentos anexos), manifestar seu interesse em credenciar-se perante o SAAE de Jaguaré - ES, para prestar serviços **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CREDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN.**

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2022, da natureza do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações adequadas para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

ANEXO 03

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Rua Paschoal Brioschi, 405 – Centro - CEP: 29.950-000 – Jaguaré – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.559.665.0001/96, doravante denominado **SAAE**, e de outro lado a Empresa **xxx**, estabelecida no endereço xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000.0000/00, neste ato representado por xxxxxxxxx, doravante denominado **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CREDITOS E EMPRESAS PRIVADAS QUE SE ENQUADRAREM NO PADRÃO FEBRABAN**, ajustam entre si o presente contrato para o recebimento de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, observando-se, ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é prestação de serviço de recebimento dos valores devidos ao SAAE por seus usuários, pelo fornecimento de Água e Esgoto, em faturas adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético – transmissão eletrônica, a saber:

§1º - Prestação do serviço de recebimento de Contas de água e/ou esgoto sanitário dos clientes da CREDENCIANTE no correspondente bancário, através de débito automático e home/Office banking, e/ou outros documentos que esta possa emitir e autorizar.

§2º - Qualquer alteração que o SAAE venha a introduzir no formulário, na sistemática de arrecadação ou transferência dos recursos arrecadados, será comunicada ao AGENTE ARRECADADOR antecipadamente, passando a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

§3º - Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O recebimento das contas/faturas de consumo de água e/ou esgoto e outros documentos de arrecadação que forem apresentados pelos consumidores, serão recebidos pela CREDENCIADA nos exatos termos em que estiverem impressos, por conta, ordem e riscos do CREDENCIANTE.

§1º - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados à disposição do SAAE no primeiro dia útil após a arrecadação até as 06:00 horas, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a Instituição Financeira isenta da entrega dos documentos físicos.

§2º - As multas, correção monetária e outros acréscimos que venham incidir sobre os documentos apresentados para quitação, com vencimentos ultrapassados, serão cobrados conforme orientação do CREDENCIANTE, no próprio documento de arrecadação.

§3º - Quando da apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento se dê em sábado, domingo ou feriado, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo por atraso no pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

§4º - Na hipótese de os trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo CREDENCIANTE ou, de modo geral com a técnica vigente, poderá este, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinarem a paralisação dos serviços, determinando ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito às expensas da CREDENCIADA.

§5º - Para transmissão dos arquivos e tratamento de retorno da arrecadação a instituição bancária disponibilizará gratuitamente o programa (aplicativo e manual de procedimentos), devendo instalar o aplicativo nas instalações da CREDENCIADA.

§6º - No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a Instituição credenciada ficará obrigada a indenizar o SAAE nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao SAAE.

§7º - Os arquivos retorno contendo os registros do movimento arrecadado, quitados através de débito automático em conta bancária deverão ser colocados à disposição do SAAE até às 13:00 horas do dia subsequente ao efetivação do débito, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.

§8º - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

§9º - Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

§10º - O valor da arrecadação deve ser creditado na conta corrente especificada pelo SAAE, até às 13:00 horas do dia subsequente ao da arrecadação.

§11º - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

§12º - Os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto atendimento, fica o SAAE obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente, ou recibo emitido pelo canal.

§13º - Fica autorizada a Instituição Financeira a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra da mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

§14º - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontado pelo SAAE, a Instituição Financeira deve manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da inconsistência.

§15º - A Instituição Financeira fica obrigada a prestar informações ao SAAE relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

§16º - Fica autorizada a Instituição Financeira devidamente habilitada, a subcontratar os serviços oriundos deste edital, conforme Artigo 72 da Lei 8.666/93, desde que assuma integralmente, a responsabilidade técnica, financeira e legal decorrente da prestação dos serviços, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falhas na sua execução, ou quaisquer outras ocorrências que venham ocorrer, e desde que a subcontratada cumpra fielmente o designado neste Contrato.

§17º - Para a transmissão dos arquivos de débito automático e tratamento de retorno da arrecadação, a Instituição financeira bancária disponibilizará gratuitamente o programa, devendo instalar o aplicativo no computador do SAAE.

§18º - Fica facultado à CREDENCIADA entregar ao SAAE, sem qualquer ônus para a Autarquia Municipal, os comprovantes com os respectivos capeados de lote, no dia subsequente à arrecadação. Porém, optando pela não entrega, deverá o agente arrecadador guardá-los, pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo apresentá-los ao SAAE em caso de ser solicitado, sem qualquer ônus à Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor a ser pago à instituição Bancária ou agente arrecadador por guia de arrecadação/faturas, com código de barra, recebida e quitada através de:

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
01	RECEBIMENTO FATURA DÉBITO AUTOMÁTICO Recebimento de faturas através de Instituições Financeiras por meio de guia de arrecadação/faturas, com códigos de barras, recebida, autenticada e quitada através de DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA BANCÁRIA.	R\$ 1,05
02	INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS	
02.1	RECEBIMENTO FATURAS EM AUTOATENDIMENTO EM CAIXA Recebimento de faturas através de Instituições Financeiras por meio de guias de arrecadação/faturas, com códigos de barras, recebida, autenticada e quitada através de AUTOATENDIMENTO EM CAIXA ELETRÔNICO E/OU INTERNET em conta bancária.	R\$ 1,25
02.2	RECEBIMENTO FATURAS EM GUICHÊ DE CAIXA Recebimento de faturas através de agentes arrecadadores/correspondentes bancários/casas lotéricas, por meio de guias de arrecadação/faturas, com códigos de barras, recebida, autenticada e quitada em GUICHÊ DE CAIXA.	R\$ 1,31

§1º - O pagamento a instituição financeira/bancária que prestar os serviços será através de débito em conta corrente por documento recebido, conforme valores descritos acima. **(Somente para as instituições financeiras/bancárias onde o SAAE de Jaguaré mantenha conta corrente).**

§2º - As instituições financeiras/bancárias onde o SAAE DE JAGUARÉ não mantenha conta corrente, o pagamento será realizado mediante a dedução da tarifa bancária dos valores arrecadados, na forma e prazo estabelecidos no termo de referência

§3º - Deverá ser enviado ao **SAAE DE JAGUARÉ** (obrigatoriamente) no final de cada mês, documento com timbre do banco demonstrando a quantidade total de recebimento com preços unitários e totais dos serviços, referente a cada dia do mês.

§4º - No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, transporte, descarga, seguro e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

§5º - O preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação e após transcorridos 12 (doze) meses de vigências do Termo de Credenciamento e será a variação do índice geral de preços de mercado (IGP-M - FGV) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, mediante comunicação prévia à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária:

180 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

18018 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

18018. 1712200312.110 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESTA UNIDADE – Z.U.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FICHA 0000054

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1 O CREDENCIANTE se encarregará da emissão e distribuição das faturas de arrecadação/fatura devidamente preenchidas, aos usuários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para a transmissão dos arquivos de débito automático e tratamento de retorno da arrecadação, a Instituição financeira bancária disponibilizará gratuitamente o programa, devendo instalar o aplicativo no computador do SAAE, com treinamento para os servidores da Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas.

7.2 Adoção de medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias.

7.3 Evitar qualquer tipo de atrito com o cliente, devendo estes serem imediatamente comunicados ao SAAE.

7.4 Comunicar imediatamente ao SAAE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da Instituição.

7.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.6 Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES PREVISTAS

8.1 Credenciadas no recebimento através do Agente Arrecadador em Guichê de Caixa.

8.1.1 O cometimento de irregularidades no procedimento de credenciamento ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvadas os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

8.1.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.1.2.2 Multa, pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor arrecadado a ser depositado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor.

8.1.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor do contrato.

8.1.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Poder Público, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

8.1.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.1.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

8.1.4.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

8.1.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.5 A aplicação de qualquer das penalidade previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

8.1.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.2 Credenciadas no Recebimento através do Agente Arrecadador, por meio de débito automático em conta bancária e débito em conta bancária através de autoatendimento em caixa eletrônico e/ou internet:

8.2.1 A inadimplência contratual, por parte da CREDENCIADA, verificada e declarada pelo CREDENCIANTE, independentemente do preenchimento judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor médio mensal pago a CREDENCIADA, de 05 (cinco) dias após a notificação da parte CREDENCIANTE, reajustado, até o momento da emissão da cobrança, podendo ser imediatamente descontada de logo, quando do pagamento da fatura da CREDENCIADA, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da CREDENCIADA, como por interesse público nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;

b) Por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados no Inciso I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CREDENCIADA;

c) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PARTES INTEGRANTES

10.1 Integram o presente termo, o Edital de Credenciamento nº 001/2022 e a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Contrato será acompanhada por servidor designado pela CREDENCIANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

13.1 É partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº. 001/2022, o Processo nº. 338/2022 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré–ES como competente para dirimir quaisquer questões que advirem do cumprimento do presente contrato, como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente ajuste, em duas vias de igual teor e forma.

Jaguaré – ES, XX de XXXX de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº 00.000.000.0000/00, sediada na Rua _____, declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARÉ-ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação 03 de 18/04/1983

CNPJ: 27.559.665.0001/96

ANEXO 05

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

(identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ nº 00.000.000.0000/00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ